

REVOGADA

PELA LEI Nº

MUNICIPIO DE XANGRI-LA

Lei nº 223 de 30 de dezembro de 1996.

ESTABELECE OS COEFICIENTES-BASE UNITARIOS PARA EFEITO DE CALCULO DO VALOR VENAL DOS IMOVEIS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 1997.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município e art. 16 do Código Tributário Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis situados em Zonas Urbanas ou como tal consideradas sujeitos a Tributação Municipal são estabelecidos, para o exercício fiscal de 1997, os seguintes coeficientes-base do Valor-Padrão Tributário Municipal- PTM, vigente no exercício, referidos como Valor-Padrão ZF (Zona Fiscal):

I- TERRENOS- Edificados ou não, sobre m2 (metro quadrado), de área corrigida:

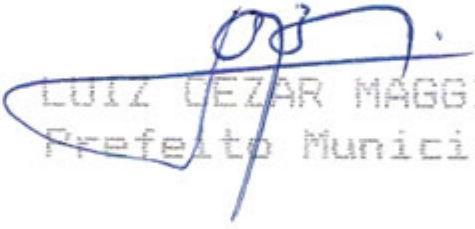
a)	Valor-Padrão ZF 01-	Coeficiente-base.....	39,35
b)	Valor-Padrão ZF 02-	Coeficiente-base.....	26,23
c)	Valor-Padrão ZF 03-	Coeficiente-base.....	19,67
d)	Valor-Padrão ZF 04-	Coeficiente-base.....	15,08
e)	Valor-Padrão ZF 05-	Coeficiente-base.....	8,52
f)	Valor-Padrão ZF 06-	Coeficiente-base.....	5,90
g)	Valor-Padrão ZF 07-	Coeficiente-base.....	4,60
h)	Valor-Padrão ZF 08-	Coeficiente-base.....	3,83
i)	Valor-Padrão ZF 09-	Coeficiente-base.....	3,19
j)	Valor-Padrão ZF 10-	Coeficiente-base.....	2,66
k)	Valor-Padrão ZF 11-	Coeficiente-base.....	2,22
l)	Valor-Padrão ZF 12-	Coeficiente-base.....	1,85
m)	Valor-Padrão ZF 13-	Coeficiente-base.....	1,54
n)	Valor-Padrão ZF 14-	Coeficiente-base.....	1,28
o)	Valor-Padrão ZF 15-	Coeficiente-base.....	1,07

MUNICIPIO DE XANGRI-LA

Lei nº 223 de 30 de dezembro de 1996.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de dezembro de 1996.


LUIZ DEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças